

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2019 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 6807/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **09/03/2020** até o dia **24/03/2020**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 24/03/2020, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante arrematante deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a

proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2019 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

I. Especificação do Objeto;

II. Termo de Referência;

A – Especificações Técnicas e Condições de Execução;

B – Padrão de Identificação dos Veículos e Cones de Sinalização;

C – Especificações de Medição e Regulamentação de Preços;

D – Carta de Anuência;

E – Relação de Documentos para Habilitação;

F – Modelo da Pedra Miracema e Piso Padrão.

III. Modelo de Carta Proposta;

IV. Minuta do Contrato;

V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;

- VII. Declaração de Egresso
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.
- 2.3. A licitação será realizada em lote único, composto por 01 (um) item, conforme **Anexo I**.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
 - 3.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, após o

recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à correção.

- 3.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- 3.4. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.5.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.5.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 3.5.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 3.6. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) Sr(a)., do(a), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.6.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 3.6.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.7. Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um **Engenheiro/Encarregado**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.8. Subcontratação: poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da idoneidade da subcontratada perante, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, conforme habilitação exigida neste edital.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

- 5.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 5.3. **No ato da assinatura do contrato**, deverá ser apresentada **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.
- 5.4. A garantia e seguro de responsabilidade civil deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.
- 6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.
- 6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

- 6.4.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 6.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente e, se o caso, carta de anuência – Anexo D do Termo de Referência.
- 6.6.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 6.6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor total dos serviços executados, ou seja, sem eventuais descontos por descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- 6.6.3.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
- 6.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**
- 6.8.** A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 6.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.11.** Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
 - 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
 - 7.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de**

Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.

- 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.14.1. **Proposta Eletrônica.**
- 8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**valor total por lote**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. **Proposta Escrita.**

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazos estabelecidos no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações/documentos:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato (ou a Ata de Registro de Preços), nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.7.
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) **A composição analítica, preços unitários e totais de cada item da Planilha Orçamentária, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.**
- j) **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

Obs.: Para a determinação dos preços unitários, dentre outros componentes, a PROPONENTE deverá avaliar o número e configuração das equipes, com suas respectivas produtividades que considerar adequada.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9 **IMEDIATAMENTE** após encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, **na ordem de classificação** até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4 a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

8.16. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.17. Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.

8.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.20. Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.20.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 9.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.25.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**, com comprovação de vínculo profissional.
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- **20.000 m² de Construção e/ou recuperação de passeios cimentados com espessura mínima de 5 cm;**
 - **1.200 m² de Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão ou pedra miracema ou pisos diversos.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:
- **Construção e/ou recuperação de passeios cimentados;**
 - **Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão ou pedra miracema ou pisos diversos.**
- b2)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

9.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por

autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

c1) Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

c2) É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, com a Sr(a) Raquel de Carvalho Messias.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou

- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b4)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b5)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 16.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 3.5**, conforme **Anexo VII**.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 9.11.1.** Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação**

**apresentada juntamente com os documentos
habilitatórios/proposta.**

9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as previstas neste item.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

10.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

10.1.4. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **REINCIDÊNCIA**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 10.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal do mês de referência **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 10.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.8;
- 10.1.7.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.8.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.9.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreram as **irregularidades** abaixo:
- 10.1.9.1.** **Somar em 01 (um) ano, 20 % (vinte por cento) de descontos de mora**, aplicados a um determinado tipo de serviço, provenientes de qualquer zona de atendimento, ou;
- 10.1.9.2.** For constatado que a **CONTRATADA** não vem cumprindo algum dos Itens abaixo relacionados:
- i.** Item 6.1.2 deste Termo de Referência, ou seja, existência de serviços executados com prazo acima de 8 (oito) dias úteis;
 - ii.** Item 6.3.3 deste Termo de Referência, ou seja, o não atendimento dos pedidos de prioridade e emergência.
 - iii.** Item 6.4.3 deste Termo de Referência, ou seja, entrega de serviços não executados, visando atender ficticiamente os prazos de atendimento.
 - iv.** Item 8.4 deste Termo de Referência, quando não estiver atendendo aos prazos de execução dos serviços de garantia.
- 10.1.10.** Especificamente para o caso de **paralisação dos serviços** por qualquer motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**, como a falta

de: mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, ou qualquer outro fato grave que comprometa drasticamente o atendimento do contrato, o SAAE poderá, caso julgue necessário, aplicar a seguinte penalidade:

10.1.10.1. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

10.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, exceto os descontos por previstos no item 6 do Termo de Referência – Anexo II do edital, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

10.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

- 11.1.1. Documentos comprobatório dos poderes de representação;
 - 11.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 11.1.3. **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13
 - 11.1.4. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 11.2. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço – **Anexo X**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 09 de março de 2020.

ENG. MAURI GIÃO PONGITOR
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

| <u>LOTE 01</u> | | | |
|-----------------------|--------------|--------------|---|
| Item | Qtde. | Unid. | Especificação do Objeto |
| 01 | 01 | SERV. | <p>Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.</p> <p>Tipo de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5 cm.✓ Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.✓ Construção e/ou recuperação de passeios em pedra Miracema.✓ Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão.✓ Assentamento e/ou recuperação de guias.✓ Construção e/ou recuperação de sarjetas.✓ Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem. |

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência, que compreendem os seguintes itens:

- a) Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto leve) com espessura mínima de 5 cm.
- b) Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto armado) para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.
- c) Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema.
- d) Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão e /ou assentamento de pisos diversos fornecidos pelo proprietário.
- e) Assentamento e/ou recuperação de guias.
- f) Construção e/ou recuperação de sarjetas.
- g) Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem (águas pluviais).

2 CONDIÇÕES GERAIS.

- 2.1 A contratada deverá dar início aos serviços deste contrato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.**
- 2.2** A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 2.3** Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7 h às 16 h, podendo, a critério do SAAE, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, **a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.**

- 2.4 A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e utilizar sábados, domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para o SAAE.**
- 2.5** Os horários indicados no Item 2.3 acima serão usados como reguladores, visando absorver as variações de serviços ou condições climáticas que tenham prejudicado os prazos de atendimento durante a semana. Portanto, a estrutura de equipes que a CONTRATADA possuir, deverá, preferencialmente, ser suficiente para atender normalmente a demanda, trabalhando de segunda a sexta-feira.
- 2.6** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir os prazos de atendimento, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.
- 2.7** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na **ITT – Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.
- 2.8** Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

- 3.1** Tabela simplificada com os Quantitativos Anuais Estimados:

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01) | UND. | QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO |
|-------------|--|----------------|--------------------------------------|
| 1 | Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5 cm. | M ² | 40.000 |
| 2 | Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm. | M ² | 4.000 |
| 3 | Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema. | M ² | 1.500 |
| 4 | Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão. | M ² | 2.500 |

| | | | |
|---|---|---|-------|
| 5 | Assentamento e/ou recuperação de guias. | M | 2.000 |
| 6 | Construção e/ou recuperação de sarjetas. | M | 1.000 |
| 7 | Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem. | M | 1.500 |

3.2 Os quantitativos totais estimados para o período do contrato são realizados com base nas estatísticas e tendências dos Contratos anteriores e previsão de variações futuras, que poderão ocorrer em virtude de alterações nos serviços e demandas dos diversos setores do SAAE.

3.3 Durante o período do contrato, ocorrem variações de um mês para outro na demanda de metragem quadrada e número de OS's emitidas, tanto no geral, como para cada tipo de serviço. A ocorrência de cada modalidade varia de acordo com a incidência dos serviços indicados nos Itens abaixo:

- a) Rompimentos de adutoras, emissários, redes de água e esgoto, além de ligações e ramais;
- b) Reparos dos mais variados tipos em registros, válvulas, poços de visita, além de sondagens diversas;
- c) Ocorrência de obras de prolongamento de adutoras, emissários e redes de água ou esgoto com seus ramais e ligações;
- d) Manutenção ou execução de pavimentos em áreas de interesse da empresa, como pátios e acessos internos, por exemplo.
- e) Substituição e/ou remanejamento de redes de água ou esgoto pelo Método Não Destrutivo (MND) ou pelo Método Convencional com seus ramais e ligações.

Nota: Poderá haver uma variação da quantidade de serviços, tanto abaixo quanto acima da média, em alguns meses do ano, tanto para a totalidade quanto para um determinado tipo de serviço específico.

3.4 O SAAE não remunerará em hipótese alguma, horas paradas de funcionários, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

3.5 Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

4 ESTRUTURA E EQUIPES.

- 4.1** Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dimensionar sua estrutura de acordo com:
- a)** A demanda de serviços vigente (quantidade e tipos de serviços) conforme tabela item 3.1;
 - b)** Condições climáticas;
 - c)** Eficiência da CONTRATADA (produtividade, controles, tecnologia empregada e logística adotada);
 - d)** Exigências contratuais (prazos de atendimento, qualidade dos serviços, estrutura mínima exigida, além demais condições contratuais).
- 4.2** Todos os veículos (pick-up e caminhões) envolvidos na execução dos serviços deste contrato deverão possuir a cabine na cor predominantemente branca e ano de fabricação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada. Também deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia. Além disso, deverá ser aprovado na vistoria realizada pelo Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) do SAAE, em conjunto com o Setor de Materiais e Logística (SML).
- 4.3** Os tratores ou mini tratores deverão ter idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, a ser comprovada através de Nota Fiscal, devendo também estar em perfeitas condições de uso.
- 4.4** A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada nos itens 4.2 e 4.3.
- 4.5** Todas as equipes responsáveis pela execução dos serviços, além dos veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, ferramentas (pás, chibancas, enxadas, picaretas, marretas, carrinho de mão, vassoura, colher de pedreiro, desempenador, etc.) e mão de obra que a contratada considerar necessários, deverão utilizar, no mínimo, um compactador mecânico de solo, tipo “sapo”.
- 4.6** **Para as equipes destinadas a execução de cimentados/concretados e pisos diversos, além dos equipamentos descritos acima deverão possuir também uma máquina cortadora de pisos.**

- 4.7** Todos os veículos e equipamentos utilizados no contrato deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices.
- 4.8** Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.
- 4.9** A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos veículos e equipamentos sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.
- 4.10** A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.
- 4.11** Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 4.12** A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções nº 014/2003, nº 020/2003 e nº 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.
- 4.13** Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para vistoria dos itens relacionados abaixo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização:
- a)** Ano de fabricação;
 - b)** Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
 - c)** Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);
 - d)** Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
 - e)** Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas;
 - f)** Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;

- g)** Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
- h)** Condição da lataria;
- i)** Condição do motor;
- j)** Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (danos materiais e corporais);
- k)** Os pneus deverão estar em perfeitas condições.
- l)** Adesivos ou mantas de identificação “A serviço do SAAE”.

A vistoria deverá ser agendada no Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) através do telefone (15) 3224 – 5948 ou pessoalmente no Setor de Reparos e Pavimentação.

- 4.14** Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 4.15** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem.
- 4.16** Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:
 - a)** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.
 - a1)** Os relatórios de medição de Opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
 - b)** Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
 - c)** Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
 - d)** Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, nos termos da Lei.
- 4.17** Durante o transporte de materiais a granel (solto), os caminhões tipo basculante ou carroceria aberta deverão possuir e utilizar lona para proteção da carga.

- 4.18** Todos os veículos, caminhões e máquinas deverão possuir placas/adesivos/identificação afixada nas laterais dos mesmos conforme desenho 1 do **Anexo B**.
- 4.19** O transporte de funcionários deverá obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, os funcionários deverão ser transportados separados dos materiais, ferramentas e demais equipamentos. Caso o caminhão não atenda às normas para o transporte, os funcionários excedentes à capacidade deverão ser transportados em veículos separados e os mesmos deverão seguir as exigências descritas no item 4.2, deste Termo de Referência.
- 4.20** Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente de modo a garantir a segurança tanto dos ocupantes dos veículos de transporte quanto de terceiros, devendo também obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.21** A CONTRATADA deverá dispor de **no mínimo 1 (hum) funcionário administrativo** nas dependências do Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE para realizar as programações e envio dos reparos para as equipes de campo, e de funcionários de campo em número suficiente para apoiar e controlar os processos deste contrato. Tais funcionários serão necessários para execução adequada dos serviços emitidos e prioridades, nos prazos e qualidade estabelecidos. Observar também que, na rotina diária existirão serviços: cancelados; a serem refeitos, caso tenham sido reprovados pela fiscalização; ou serviços em que será exigido o reparo através de garantia, quando após o pagamento, constatar-se a existência de problemas no reparo. Os serviços deverão ser supervisionados por, no mínimo, um Engenheiro e/ou no mínimo, por um Encarregado.
- 4.22** Todas as equipes deverão possuir:
- a) Funcionários uniformizados, em número e qualificação adequados às necessidades dos serviços. O uniforme deve conter o logotipo e nome da empresa CONTRATADA, além da identificação: "A Serviço do SAAE".
 - b) EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessário a cada funcionário.
 - c) EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários a cada equipe.
 - d) Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.

- e) Peças de sinalização de trânsito (cavaletes e placas) nos padrões do Código de Trânsito Brasileiro para serem deixadas nos reparos em que for necessária tal ação;
- f) Telefones móveis;
- g) Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução e ao bom andamento dos serviços.

Nota:

- *Os cavaletes de sinalização de trânsito devem apresentar o logotipo da CONTRATADA e a frase “A SERVIÇO DO SAAE”. (desenho 2 no Anexo B).*

4.23 Durante o Contrato, os Técnicos de Segurança do Trabalho e/ou Encarregados do SAAE poderão fazer vistorias, interditando os veículos e/ou máquinas com problemas, até que sejam feitos os reparos que levaram a sua interdição.

4.24 Quando da ocorrência de reparos/serviços de maior dimensão, complexidade, solicitação do pavimento ou urgência, adicionalmente poderão ser necessários, prontamente, o emprego dos seguintes equipamentos:

- a) Trator/minitrator (ex.: retroescavadeira/miniescavadeira/minicarregadeira);
- b) Rolo compactador vibratório tipo tandem com peso maior que 1 ton.
- c) Compressor de ar e martetele.
- d) Caminhão prancha.
- e) Máquina alisadora de concreto.
- f) Outros (ex.: equipamentos auxiliares, como nível a laser, etc).

Nestes casos, além dos equipamentos acima, poderá ser necessário o emprego de mão de obra adicional para condicionar a execução dos serviços extraordinários.

4.25 Rolos compactadores vibratórios (com dimensões apropriadas para cada tipo de vala) podem ser necessários em algumas circunstâncias, quando se necessita de uma maior produção e/ou energia em relação ao compactador tipo “sapo”, tais equipamentos são importantíssimos na agilidade e qualidade de alguns serviços de maior dimensão ou complexidade.

4.26 As equipes destinadas à execução de pisos diferenciados (miracema e piso padrão), deverão possuir as ferramentas específicas necessárias à boa prática

de assentamentos de pisos, além de mão de obra especializada para tal atividade.

- 4.27** A CONTRATADA deverá manter na sua estrutura física (canteiro de serviços), estoque de terra seca e de qualidade para execução dos serviços. Tal procedimento condiciona o atendimento a prazos e qualidade exigidos no neste termo de referência, principalmente em períodos chuvosos.
- 4.28** Como existe variação na demanda dos diferentes tipos de serviços e tamanhos, para o bom andamento dos prazos de atendimento, será necessário formar equipes fixas capazes de atuarem na execução de mais de um tipo de serviço. Para tanto, as equipes devem possuir mão de obra qualificada e diversificada, mesmo que rotineiramente atuem em uma determinada atividade.
- 4.29** A CONTRATADA deverá aumentar e/ou melhorar sua estrutura de atendimento, sempre que não estiver conseguindo atingir os níveis de prazo de execução estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE.
- 4.30** Considerando o método construtivo usualmente empregado para esses serviços, neste Município, **estima-se, apenas como ordem de grandeza, que serão necessárias entre 6 e 10 equipes**, para atendimento das demandas de serviços. Caberá à CONTRATADA ajustar esta quantidade de equipes e dimensionar o número de funcionários de acordo as necessidades, demandas de serviços e condições climáticas, respeitando sempre o cumprimento das exigências contratuais. Destacando ainda que, a CONTRATADA poderá variar o número de equipes, máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas de acordo com as necessidades para atendimento das demandas de serviços.
- 4.31** A CONTRATADA poderá montar as equipes de acordo com sua estratégia, desde que atenda às exigências para cada atividade/serviço. Poderá adotar também a estruturação de equipes polivalentes que executem mais de um serviço.
- 4.32** Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, é provável que a CONTRATADA tenha que aumentar sua estrutura quanto às equipes e máquinas no período chuvoso e posterior desmobilização após o término da estação chuvosa. Tal necessidade, deve-se ao fato de que as chuvas diminuem os dias produtivos, torna a execução dos serviços mais demorada e aumenta a incidência de retrabalhos. Essa medida será necessária caso sejam esgotadas as estratégias de aumento de produtividade com o quadro existente, como por exemplo, trabalho com 100% do efetivo aos sábados e finais de semana.

5 ORDEM DE SERVIÇO.

5.1 Para cada serviço, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), o envio e encerramento das Ordens de Serviço à CONTRATADA será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou enviado por e-mail, via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL).

5.2 Envio das ordens de serviços via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo:

5.2.1 O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE, utilizando a rede do SAAE, o computador deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, e será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da CONTRATADA e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.

5.2.2 A contratada deverá prover as equipes de reparo com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN, ou outro que venha a substituí-lo por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado na execução do reparo. Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone.

5.2.3 O programador deverá consultar diariamente todas as ordens de serviço que foram executadas pela Contratada, verificando as imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A.

5.3 Envio das ordens de serviços via E-mail (PDF, WORD e EXCEL):

5.3.1 O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE utilizando a rede do SAAE, o computador deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da CONTRATADA e também pelo apoio das

equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes.

5.3.2 Após a programação no sistema, o programador emitirá a lista de ordem de serviço em arquivo PDF e enviará por e-mail para outro funcionário da contratada que deverá imprimir e separar as Ordens Serviço para as equipes de campo. As ordens de serviço não serão impressas pelo SAAE.

5.3.3 Ao finalizar o reparo, de posse das ordens de serviço executadas, o programador da contratada deverá encerrar as ordens de serviço no sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, inserindo imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A..

5.4 A devolução das Ordens de Serviço encerrada para o SAAE preferencialmente será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou as Ordens de serviço deverão ser escanadas e enviadas via e-mail em arquivo PDF, separas por dia da execução.

5.5 As OS's serão consideradas efetivamente recebidas pela CONTRATADA no momento em que a mesma for enviada digitalmente pelo sistema do SAAE ou por e-mail, e, caso esta emissão seja fora do horário normal de trabalho (das 7 h às 16 h de segunda a sexta), será considerado o primeiro instante dentro do horário normal.

5.6 Das OS's emitidas para execução, aproximadamente 10% (dez por cento) são canceladas por impossibilidade na execução dos serviços, pelos seguintes motivos:

- a) Existência de vazamento no local.
- b) Falta de execução de outros serviços por parte do SAAE, Prefeitura ou terceiros.
- c) Dados incorretos ou incompletos no preenchimento da OS, que impossibilitem a execução do reparo.

Nota: Portanto, na formação dos preços unitários, deve-se considerar tal realidade, uma vez que não existe remuneração nestes casos.

5.7 Estima-se que seja solicitada a execução em regime de urgência em aproximadamente 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que,

aproximadamente 10% para a execução no mesmo dia do pedido e 10% para o dia seguinte.

- 5.8** A devolução de uma OS não executada somente será aceita quando, apesar de várias formas e tentativas, não for possível eliminar o problema por motivo de força maior, e/ou quando sua única solução demorar mais de 3 (três) dias úteis independentemente do empenho da CONTRATADA.

6 PRAZOS DE ATENDIMENTO.

6.1 PRAZOS

- 6.1.1** A definição do momento do recebimento das Ordens de Serviços (OS's) está descrita no item 5.
- 6.1.2** Independentemente das médias gerais de atendimento de cada tipo de serviço, o prazo máximo para execução de cada ordem de serviço (OS) é de 8 (oito) dias úteis. Obviamente que os serviços a utilizarem este limite devam ser os de menor importância e risco, e que possibilite tal atendimento.
- 6.1.3** A média de atendimento exigida para a execução dos serviços constantes no item 01 deste Termo de Referência será de:
- a)** 2,5 dias úteis para os serviços 1, 2, 5, 6, e 7;
 - b)** 4,5 dias úteis para os serviços 3 e 4.
- 6.1.4** O conceito de média de atendimento estará sempre associado a um determinado tipo de serviço, como: Cimentado, Pedra Miracema, Piso Padrão e outros. A média de atendimento de um determinado tipo de serviço será dada pela média aritmética simples, ou seja, a soma dos prazos de atendimento de todas as OS's (de todos os tamanhos) referentes àquele tipo de serviço, dividido pelo respectivo número de OS's. O valor numérico encontrado será arredondado para 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.1.5** Especificamente para os prazos de atendimento, referente às médias de atendimento para cada tipo de serviço, valores maiores que os estipulados acarretarão automaticamente em descontos nas medições.
- 6.1.6** Os descontos nas medições serão progressivos, ou seja, à medida que se afasta da média estipulada, os descontos serão maiores. A partir de determinados valores de média de atendimento, além dos descontos, poderá ser avaliada a continuidade do contrato.

- 6.1.7** Os prazos médios de atendimento estão definidos no Item 6.1.3 deste Termo de Referência, sendo que poderão ocorrer descontos na medição ou penalidades quando os limites contratados não forem respeitados. Em se tratando de prazo de atendimento serão monitorados os seguintes itens:
- a) Média de atendimento para cada tipo de serviço conforme descrito no item 6.1.3 deste Termo de Referência;
 - b) A incidência de OS's concluídas acima do prazo limite de atendimento individual de 08 (oito) dias úteis, conforme descrito no item 6.1.2 deste Termo de Referência;
 - c) O não atendimento às prioridades, ou seja, à solicitação de execução de determinados reparos em regime de urgências solicitadas pela Fiscalização do SAAE.
- 6.1.8** Na contagem dos prazos de atendimento serão levados em conta tanto os horários e dias úteis do calendário, quanto às condições climáticas. Dias considerados improdutivos não serão contabilizados (somados) ao prazo de atendimento, desde que atendam às condições e limites preestabelecidos. Portanto, o prazo de atendimento será variável em função das condições climáticas.
- 6.1.9** Os dias úteis intermediários ao recebimento e devolução da OS pela CONTRATADA, serão contabilizados no seu prazo de atendimento.
- 6.1.10** Visando flexibilizar o atendimento em períodos chuvosos, quando a execução dos serviços fica tecnicamente dificultada, o SAAE poderá, a seu critério, desconsiderar da contagem do prazo de atendimento das OS's em dias chuvosos por medição. Dessa forma, o dia útil (pelo calendário) que apresentar chuvas generalizadas na cidade, de intensidade média ou forte, e que torne o período improdutivo para execução dos serviços, será excluído da contagem do prazo de atendimento.
- 6.1.11** Serão desconsiderados somente os períodos de chuva descritos acima, os dias seguintes ao dia da chuva não serão descontados, caso não ocorram chuvas que inviabilizem os serviços conforme explicado.
- 6.1.12** No período chuvoso a CONTRATADA deverá redobrar a atenção com prazos e qualidade dos serviços, e certamente necessitarão de maiores investimentos em máquinas, equipamentos, mão de obra, materiais e logísticas, para atingir as exigências contratuais.

- 6.1.13** É importante que a CONTRATADA desenvolva alguns processos, de modo a aproveitar os dias chuvosos, desconsiderados total ou parcialmente. Tal procedimento pode ser um recurso extra para melhor atendimento dos prazos contratados. Alguns exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas nestes dias, e que auxiliarão na redução dos prazos de atendimento das OS's, são:
- a) Tirar dúvidas sobre detalhes de serviços a serem executados;
 - b) Obter informações sobre serviços não localizados;
 - c) Executar serviços que possibilitem tal ação (reparos pequenos ou cobertos);
 - d) Melhoria das condições do local e sinalização de certos reparos, para que os mesmos possam aguardar sua completa execução em segurança.
- 6.1.14** Determinados serviços emitidos pelo Setor de Reparos e Pavimentação, a critério deste, poderão ser excluídos do cálculo da média de atendimento. Para tal exclusão, o referido serviço não deverá necessitar de prazos de atendimentos estipulados.
- 6.1.15** **A partir do prazo máximo de execução das Ordens de Serviço conforme item 6.1.2, a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.**

6.2 MEDIÇÃO

- 6.2.1** Até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la ou reprová-la.
- 6.2.2** Dados que deverão constar na medição:
- a) Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;

- b) As dimensões, como comprimento, largura, m² do reparo executado de cada item, total de metros de tubulação de drenagem assentada, quantidade de piso/pedras assentadas.
- c) Data inicial da ordem de serviço, data da execução dos reparos e a média de atendimento para cada item.

6.2.3 Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida dos reparos, ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às penalidades por conduta indevida.

6.2.4 Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.2.5 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

6.3 DESCONTOS

6.3.1 Será calculada a média de atendimento de todos os serviços. Caso a média de atendimento de um determinado tipo de serviço ultrapasse o valor exigido no item 6.1.3 deste Termo de Referência, haverá um desconto na nota fiscal, aplicado sobre o valor de todas as faixas da-quele serviço na respectiva medição.

- a) O desconto é progressivo e aumenta de acordo com a dilatação das médias de atendimento conforme a tabela A do item 6.3.3 deste Termo de Referência.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor total dos serviços executados, ou seja, sem eventuais descontos por descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- c) Junto com a apresentação da nota fiscal, na hipótese de descontos, a Contratada deverá apresentar carta de anuência em relação aos descontos, conforme modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.3.2 As Tabelas com os descontos, em função da média de atendimento, possuem 03 (três) zonas de prazo médio de atendimento, cada uma

com uma característica de descontos de mora, conforme simplificado nos quadros a seguir:

| ZONA DE ATENDIMENTO | POLÍTICA DE DESCONTOS DE MORA | MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DOS ITENS 1, 2, 5, 6 e 7. |
|---------------------|-------------------------------|--|
| 1 | Ausente | < 2,50 |
| 2 | Crescente | 2,51 < média < 4,30 |
| 3 | Constante (máximo) | > 4,30 |

| ZONA DE ATENDIMENTO | POLÍTICA DE DESCONTOS DE MORA | MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DOS ITENS 3 e 4. |
|---------------------|-------------------------------|---|
| 1 | Ausente | < 4,50 |
| 2 | Crescente | 4,51 < média < 6,30 |
| 3 | Constante (máximo) | >6,30 |

6.3.3 Tabelas contendo os descontos de mora em função de cada tipo de serviço e intervalo de valores de média de atendimento:

Tabela A

| Zona de Atendimento | | 1 | 2 | | | | 3 |
|---------------------|----------------------|-------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| Itens | Média de Atendimento | ≤2,50 | De 2,51 à 3,00 | De 3,01 à 3,50 | De 3,51 à 4,00 | De 4,01 à 4,30 | >4,30 |
| 1, 2, 5, 6 e 7 | | X | -1,00% | -2,00% | -3,00% | -4,00% | -5,00% |

Tabela B

| Zona de Atendimento | | 1 | 2 | | | | 3 |
|---------------------|----------------------|-------|----------------|----------------|---------|----------------|--------|
| Item | Média de Atendimento | ≤4,50 | De 4,51 à 5,00 | De 5,01 à 5,50 | De 5,51 | De 6,01 à 6,30 | >6,30 |
| 3 e 4 | | X | -1,00% | -2,00% | -3,00% | -4,00% | -5,00% |

6.3.4 Os descontos na nota fiscal ocorrerá automaticamente, independentemente de quaisquer justificativas.

- 6.3.5** Os descontos nas medições serão automáticos, em função das médias de atendimento para cada tipo de serviço, não será aplicado excepcionalmente da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) medições do 1º. ano do contrato. Esta medida visa fornecer um tempo hábil para que a CONTRATADA possa se ajustar aos serviços.
- 6.3.6** Quando no início do contrato, além da demanda normal de serviços, houver acúmulos de serviços oriundos de contratos anteriores reiniciados ou outras anormalidades como a existência de período sem contrato, o prazo de 3 (três) medições sem aplicação do desconto de mora em decorrência das médias de atendimento acima do limite, descrito no item anterior, poderá ser estendido após análise da fiscalização, que levará em consideração a quantidade de serviços acumulados e as condições climáticas. Nesta situação, será elaborado pela fiscalização, em conjunto com a Contratada, um cronograma de normalização, onde, neste período, não haverá o desconto de mora.
- 6.3.7** Caso exista aditamento/renovação do contrato após 02 (dois) anos, a somatória dos descontos aplicados será zerada. No entanto, desde a 1ª medição do primeiro aditamento serão aplicados os descontos em função da média de atendimento normalmente.
- 6.3.8** Os reparos maiores, poderão apresentar valores acima da média geral, desde que atendam às demais condições do item 6 deste Termo de Referência. Devendo a CONTRATADA comunicar o fiscal do contrato via e-mail.

6.4 PRIORIDADES

- 6.4.1** Para algumas OS's será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução. Estima-se que sejam da ordem de 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que aproximadamente 10% para a execução **no mesmo dia do pedido** e 10% **para o dia subsequente**.
- 6.4.2** Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.
- 6.4.3** **O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.**

6.5 CONSIDERAÇÕES

- 6.5.1** Na definição dos prazos de atendimento já estão previstas situações em que é necessário ir mais de uma vez ao local para poder executar o serviço. Tais situações podem ocorrer por alguns motivos, como: agendamentos com a URBES, Gás natural, energia elétrica, entre outros; eventuais intercorrências na execução dos serviços.
- 6.5.2** No caso de Ordens de Serviços executadas, porém recusadas (retidas) pela fiscalização, estes serviços devem ser refeitos pela Contratada, em prazos e condições iguais aos previstos para a sua execução. Haverá em algumas OS's retidas, pedidos de prioridade ou urgência para seu reparo, assim como nas OS's a serem executadas. O não atendimento às solicitações de prioridades na execução dos serviços a serem refeitos também podem resultar na aplicação de penalidades à Contratada.
- 6.5.3** Caso fique constatado pela fiscalização que a CONTRATADA esteja entregando propositalmente serviços não executados ou inacabados para eximir-se das obrigações em relação aos prazos determinados, poderá ser apurada a responsabilidade da empresa, mediante prévia notificação, podendo, se constatada a infração, ser aplicado sanções previamente estabelecidas.
- 6.5.4** poderá ser apurada poderão ser aplicadas as penalidades previstas.
- 6.5.5** Mesmo que se verifique a existência de situações excepcionais, como aumento significativo da demanda ou condições climáticas extremamente desfavoráveis, a fiscalização exigirá as medidas para a normalização do atendimento pela Contratada, visando convergência às médias de atendimento estipuladas no item 6.1.3 deste Termo de Referência.

7 QUALIDADE.

- 7.1** Caso se verifique alto índice de serviços executados e retidos com problemas de qualidade a contratada poderá ser penalizada com advertência ou multa.
- 7.2** A aplicação de penalidades está atrelada ao não atendimento das condições definidas.
- 7.3** Caso ocorram serviços extremamente mal executados, de péssima qualidade e/ou durabilidade, que destoem dos problemas considerados aceitáveis na prática de pavimentação, e que estejam totalmente fora dos procedimentos e padrões estipulados no Termo de Referência (principalmente o **Anexo A**), a CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades e condições do Item

7.1 acima. Tal ação poderá ocorrer mesmo que no todo não exista um índice elevado de OS's recusadas pela fiscalização.

- 7.4** Caso ocorram serviços executados com espessura ou qualidade inferiores às especificações e limites previstos neste edital, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades como advertência ou multa.
- 7.5** Também poderão ser exigidas providências à CONTRATADA, para que a mesma elimine os fatores que estejam causando problemas na prestação dos serviços.
- 7.6** O SAAE poderá exigir da CONTRATADA, bem como executar por conta própria com seu quadro de funcionários, ou contratar empresas idôneas para realização de aferições, ensaios e testes (incluindo destrutivos) nos materiais e serviços executados.

8 GARANTIA.

- 8.1** Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (inclusão na medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- 8.2** O SAAE fiscalizará todas OS's após a execução, sendo que um percentual delas será re-fiscalizado algumas vezes durante o período de garantia. Caso seja constatado algum tipo de problema, os mesmos serão exigidos os reparos necessários.
- 8.3** Caso, após o encerramento do contrato, venha ocorrer solicitação para refazer o reparo de um determinado serviço e este não seja atendido pela CONTRATADA executora, será formalizada documentação para cobrança da mesma e, o conserto do reparo será repassado via Ordem de Serviço (OS) para a CONTRATANTE no momento em que ocorrer tal situação. Os custos para execução dos reparos serão aqueles praticados na ocasião do conserto.
- 8.4** Os prazos para atendimento das garantias variam de acordo com o grau de risco de acidentes ou dos transtornos causados, sendo: 15 (quinze) dias corridos para reparos que não ofereçam riscos de acidentes e não envolvam pedidos de consumidores; de até 8 (oito) dias corridos para os casos onde não existam riscos de acidentes, mas que envolvam pedidos de consumidores; para os casos onde existem riscos de acidentes, será solicitada prioridade/urgência na execução do serviço para o mesmo dia ou para o dia seguinte do pedido. Os prazos acima serão informados nas respectivas solicitações de serviços via sistema ou via e-mail. O descumprimento destes

prazos de atendimento poderá culminar na aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência.

- 8.5** As solicitações para refazer os reparos, podem ter seu limite de prazo de atendimento reduzido em função das alterações nas condições do reparo inicialmente constatadas.

9 COMUNICAÇÃO: CONTRATADA X SAAE.

- 9.1** A CONTRATADA deverá manter contato com o SAAE através de um Engenheiro e/ou um Encarregado Preposto, o qual deve supervisionar as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo procedimentos para a adequada solução dos serviços e do atendimento do contrato.

- 9.2** Para a troca de solicitações de serviço entre o SAAE e a CONTRATADA e demais procedimentos rotineiros, a CONTRATADA enviará o Técnico Preposto e/ou Encarregados deste, de acordo com as condições gerais dos serviços e sua complexidade.

- 9.3** Não serão admitidos equipamentos ou sistemas com deficiência de comunicação, ou com grandes áreas de impossibilidade de comunicação.

10 PENALIDADES/RESCISÃO.

- 10.1** As advertências e penalidades referentes ao descumprimento do Contrato estão divididos pelo tipo ocorrência.

- a) Prazos de atendimento** – descritos no Item 06 deste Termo de Referência.
- b) Qualidade dos serviços** – descritos no Item 07 deste Termo de Referência e **Anexo A**.
- c) Condutas e Procedimentos da CONTRATADA** – descritos por todo Termo de Referência e Anexos.

- 10.2** Valores provenientes de descontos de mora e multas, a serem aplicadas em um período de execução, serão somados.

- 10.3** A CONTRATADA poderá ser penalizada quando:

- a) Conforme Item 6.2.3 deste Termo de Referência:**

- i.** Somar em 01 (um) ano, 20 % (vinte por cento) de descontos de mora, aplicados a um determinado tipo de serviço, provenientes de qualquer zona de atendimento, ou;

b) For constatado que a CONTRATADA não vem cumprindo algum dos Itens abaixo relacionados:

- i. Item 6.1.2 deste Termo de Referência, ou seja, existência de serviços executados com prazo acima de 8 (oito) dias úteis;
- ii. Item 6.3.3 deste Termo de Referência, ou seja, o não atendimento dos pedidos de prioridade e emergência.
- iii. Item 6.4.3 deste Termo de Referência, ou seja, entrega de serviços não executados, visando atender ficticiamente os prazos de atendimento.
- iv. Item 8.4 deste Termo de Referência, quando não estiver atendendo aos prazos de execução dos serviços de garantia.

10.3.1 Nas hipóteses estabelecidas neste item, a aplicação de multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade.

10.4 Especificamente para o caso de **paralisação dos serviços** por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA, como a falta de: mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, ou qualquer outro fato grave que comprometa drasticamente o atendimento do contrato, o SAAE poderá, caso julgue necessário, aplicar a seguinte penalidade:

- a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

11 CONTROLE DIGITAL.

11.1 Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou via arquivos diversos (WORD, EXCEL e PDF).

11.2 Para as ordens de serviços enviadas via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL), deverão ser tiradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, com as respectivas dimensões, como comprimento, largura, área do reparo executado, prazo de execução, média da execução, metragem de tubulação para drenagem assentada e quantidade de pisos/ pedra miracema assentadas

discriminadas pelos serviços executados e deverá ser elaborado uma planilha (WORD E EXCEL) com todas as informações acima disponibilizado pela CONTRATADA diariamente após a conclusão dos serviços, para consulta da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.

- 11.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo, com o número da ordem de serviço, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível com possibilidade de filtrar por data inicial e final, por endereço e/ou bairro, por total de m² realizado, por total de m² realizado de cada item do contrato, por total de metros de tubulação de drenagem, por quantidade de piso/pedras assentadas, por dias de atraso, por quantos dias o reparo ficou aguardando para execução e por quantidade total de reparos executados.

OBS.: A Contratada poderá fazer uso de sistema próprio de controle/gerenciamento de serviços, sem deixar de utilizar o sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo.

- 11.4** A CONTRATADA também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

12 DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.

- 12.1** Todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.
- 12.2** É facultativa a visita técnica, e as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos;

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 13.1** A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo até o limite de 30% (Trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 Menor Preço Global.

WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA
Chefe do Setor Reparos e Pavimentos

RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Nos passeios e demais áreas de interesse do SAAE, durante a execução de reparos, substituições ou prolongamentos nas redes de água, esgoto e drenagem, além dos demais serviços de competência do SAAE, a calçada é danificada, ocorrendo também aberturas de valas, gerando a necessidade de recomposição das mesmas com materiais de qualidade, compactação e suporte suficientes, além do acabamento satisfatório. Tais serviços visam garantir o retorno da área afetada às condições existentes anteriormente à execução das obras. Além dessas situações, também poderá haver a necessidade de implantação de benfeitorias de pavimentação em áreas de interesse do SAAE onde não exista pavimentação.

Neste sentido, o presente capítulo aborda de forma abrangente, as especificações técnicas dos serviços constantes do contrato, que são necessários para restabelecimento das condições originais do pavimento ou benfeitorias.

1 MATERIAIS – CONDIÇÕES GERAIS.

- 1.1** A CONTRATADA deverá realizar permanentemente controle dos traços e demais insumos utilizados nos serviços objetos do presente edital, de forma a garantir a permanente qualidade dos reparos.
- 1.2** Os tubos para drenagem deverão ser em PVC com diâmetro nominal de 100 mm, para aplicação em instalações hidráulicas e com ligação das peças do tipo soldável.
- 1.3** Guias e sarjetas deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho e forma do local.
- 1.4** O SAAE poderá, caso julgue necessário, solicitar à CONTRATADA a execução de ensaios e testes nos materiais e serviços fornecidos com apresentação de laudo, bem como, contratar empresas para execução de tais procedimentos e auxiliar na fiscalização do contrato.
- 1.5** Não será de responsabilidade do SAAE a sobra de massa ou quaisquer outros materiais que não forem utilizados, por estarem fora das Especificações Técnicas ou outro fator que culmine na sobra dos mesmos.
- 1.6** Em alguns reparos, por motivos diversos, a CONTRATADA necessitará ir mais de uma vez ao local para poder executar um determinado serviço. Nestes casos, a CONTRATADA deverá estabelecer os devidos Contatos e Logísticas necessárias para condicionar a conclusão do reparo dentro dos prazos de atendimento estabelecidos. Abaixo, alguns exemplos de interferências:

- a) Carros, caçambas e outras interferências estacionadas em locais que inviabilizam a execução do reparo.
 - b) Reparos em entrada de estabelecimentos comerciais ou industriais.
 - c) Reparo em locais onde é necessária a autorização, agendamento e acompanhamento de Órgãos ou Concessionárias de Serviços Públicos (URBES, Gás natural, energia elétrica, entre outros);
 - d) Outros problemas.
- 1.7** A CONTRATADA deverá providenciar a comunicação e autorização com Órgão Públicos ou Concessionárias de Serviços Públicos (URBES) quando for necessário estacionar os veículos em área de zona azul ou locais proibidos, para viabilizar a execução dos reparos.
- 1.8** Os serviços localizados em avenidas e ruas de trânsito intenso ou perigoso, além dos situados na região central da cidade, somente poderão ser realizados após autorização do órgão competente. Dependendo dos procedimentos adotados por aquela empresa na ocasião, esta autorização poderá englobar:
- a) Confecção de carta de solicitação e croqui do local;
 - b) Protocolo do pedido junto à concessionária, Prefeitura, etc;
 - c) Acompanhamento dos técnicos da mesma;
 - d) Retirada dos pedidos liberados;

Nota: Atualmente, na maioria dos casos, o agendamento e autorização são feitos por telefone e ofícios via e-mail. Para alguns destes reparos a URBES, Prefeitura poderão liberar a execução somente para domingos, feriados ou períodos noturnos.

2 CIMENTO PORTLAND, AREIAS, BRITAS, ÁGUA E DEMAIS INSUMOS.

- 2.1** Deverão obedecer às respectivas especificações da ABNT.

3 SOLO.

- 3.1** A CONTRATADA deverá possuir permanentemente estoques de solo seco e de qualidade, que atenda as especificações de suporte, compactação e comportamento exigidos, visando à durabilidade do reparo. Para tanto, deverá manter uma estrutura constante de seleção e abastecimento, suprindo diariamente a demanda por materiais adequados ao preenchimento das valas

e/ou buracos. Esta ação deverá se intensificar no período de chuvas, devido a maior necessidade quantitativa e qualitativa de solos adequados nesta época.

4 PEDRA MIRACEMA E PISO PADRÃO.

- 4.1** Deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho, forma, cor, desenho e qualidade existente no local.
- 4.2** O piso em pedra Miracema será assentado sobre uma camada (lastro) regularizadora e impermeabilizante. Este lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado e colocadas às canalizações que devam passar sob o piso. Para área de calçada o piso deverá ter declividade de 2% no mínimo, em direção a canaleta de drenagem, para o perfeito escoamento de água. A pedra Miracema será utilizada nas áreas externas (calçadas). Dimensões de 11,5 x 23 cm com espessura de 1,5 cm na cor cinza.
- 4.3** O piso em pedra Miracema deverá ser executado e limpo imediatamente, para facilitar a limpeza final das pedras.
- 4.4** O piso padrão, modelo “Padrão Sorocaba”, deverá ser em placas de 20 x 20 cm, com espessura de 1,9 cm na cor preto e branco. Não será permitido o uso de peças defeituosas, com presença de quinas quebradas, trincas ou manchas. Para assentamento deverá ser usado juntas secas com espessuras contínuas entre peças. O piso padrão deverá ser executado e limpo imediatamente, para facilitar a limpeza.
- 4.5** Segue no **Anexo F** o modelo do piso padrão, modelo “Padrão Sorocaba”.

5 TUBOS PARA DRENAGEM.

- 5.1** A execução das instalações prediais de drenagem (águas pluviais), deverá ser realizada em conformidade com respectivo local e por profissionais qualificados ou capacitados.
- 5.2** Eventuais alterações que se mostrem necessárias durante a execução dos serviços, deverão ser aprovadas pelo encarregado seguindo procedimentos, considerações e/ou recomendações do fabricante, assim como, as Normas Técnicas e informações existentes neste Termo de Referência.
- 5.3** Deverão obedecer ao padrão de tipo NBR 5688:2010 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos; bem como, tamanho de 100 mm, forma, cor e qualidade existente no local.
- 5.4** Os materiais a serem utilizados de junta soldável, caracterizam-se pela união da ponta de um tubo com a bolsa de uma conexão de PVC ou com a bolsa de

outro tubo por meio de soldagem a frio, utilizando adesivo apropriado à base de solvente orgânico, o que inibe o processo de soldagem, eliminando as rebarbas externas e internas por meio de lixamento dos tubos, visando melhorar a aderência ao adesivo.

- 5.5** Os tubos em PVC a ser utilizados nos trabalhos nunca deverão ser esquentados a fogo, nem forçados à curvatura, pois tais procedimentos comprometem significativamente a integridade dos componentes e a qualidade das instalações, provocando trincas e vazamentos.

6 CONSIDERAÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS.

- 6.1** Caso, durante a execução dos serviços, seja detectado vazamentos ou outros fatores que possam afetar o reparo, a CONTRATADA deverá interromper a execução e comunicar o fato à fiscalização para providências.
- 6.2** Preferencialmente, os reparos deverão ter formato retangular ou poligonal com ângulos retos, sendo os lados paralelos e perpendiculares ao trecho retilíneo do meio-fio local.
- 6.3** O reparo, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado à seção longitudinal e transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Sempre observar as inclinações corretas para o perfeito escoamento da água.
- 6.4** O reparo poderá ser um buraco/vala ou um pavimento danificado, bem como combinação dos dois casos. Nos casos de pavimentos danificados, os mesmos deverão ser demolidos e reconstruídos até a cota em que seja necessário para o devido suporte e qualidade do novo pavimento.
- 6.5** Caso uma área não pavimentada seja contemplada com os serviços deste edital, a altura de corte e/ou aterro será equivalente à profundidade dos reparos nas redes, descritas mais a diante.
- 6.6** **A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o SAAE, as diversas reposições ou reconstruções necessárias, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, até que não existam mais problemas, abatimentos, saliências ou imperfeições impróprias ao pavimento.**
- 6.7** Nos locais onde for necessária a recomposição de rampas de acessibilidade, as mesmas deverão ser reconstruídas obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos estabelecidos na Norma ABNT NBR 9050:2015, em alguns locais será necessário ser instalado pisos tátil de alerta e o direcional, os pisos serão

pagos como o serviço de piso descrito no subitem 4, do item 1, do presente Termo de Referência.

- 6.8** No caso de pavimentação de novas áreas, também deverão ser efetuadas as diversas reposições ou reconstruções necessárias, quando da existência de defeitos ou erros construtivos.
- 6.9** Todos os tampões de poços de visita e caixas de registro localizados no interior da área a ser reconstruída ou recuperada em virtude de intervenções recentes ou antigas, deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto que prejudiquem o conforto dos usuários ou o perfil do passeio. Portanto, estimar o valor a ser embutido nos custos unitários por metro quadrado para executar tal serviço, quando este ocorrer. As áreas dos tampões e caixas de registros não serão descontadas da área do pavimento a ser quantificada.
- 6.10** Todo material resultante dos vazamentos e da intervenção do SAAE no local, bem como o produto das demolições e escavações dos reparos e valas, além do resto de materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser lançados em bota-fora a qualquer distância e que atendam às exigências Municipais, sendo a destinação dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11** A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger o local dos serviços antes de iniciar sua execução, conforme item 13 deste Anexo.
- 6.12** Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura do local quando necessário. As áreas utilizadas para estacionamento, guarda e/ou manutenção dos veículos, máquinas e/ou equipamentos devem ser devidamente sinalizadas. Após a finalização dos serviços, as áreas utilizadas pelos equipamentos devem ser limpas e, caso tenham sido danificadas, deverão ser recuperadas pela CONTRATADA às suas expensas.
- 6.13** Caso considere necessária a proteção da área recuperada, visando garantir a integridade do serviço realizado, a CONTRATADA deverá estabelecer os procedimentos para guarda do local observando a segurança do mesmo, posteriormente liberando o trânsito. Nos raros casos em que não seja possível interromper o trânsito, sobre o reparo, a CONTRATADA deverá desenvolver procedimento que permita o acesso, passando sobre o reparo.
- 6.14** Os serviços onde nos locais houver manutenções ou implantações de novas redes de água, esgoto e/ou galeria e o volume, bem como, extensões

ultrapassarem 5 m³ de concreto, o mesmo deverá ser concretado com concreto usinado com FCK mínimo de 25 Mpa.

7 PREPARO E REATERRO DAS VALAS OU BURACOS.

- 7.1** As valas e/ou buracos originados pelas intervenções feitas pelo SAAE no pavimento, poderão estar ou não aterradas, sendo mais comum a primeira situação.
- 7.2** Nas valas e/ou buracos recebidos pela CONTRATADA total ou parcialmente aterrados (devido às exigências do local ou outras situações que recomendam o seu aterramento imediato), a CONTRATADA deverá avaliar as condições do reparo, e adotar procedimentos necessários que garantam a qualidade e durabilidade exigida. Para isto, a CONTRATADA deverá cortar o pavimento no contorno do reparo de modo que o mesmo fique como uma figura regular, com ângulos retos, formando retângulos ou quadrados, devendo ainda, retirar do interior do reparo todo material inadequado para o aterro, e posteriormente deve aterrar e compactar a vala com material de qualidade, importado de área de empréstimo a qualquer distância.
- 7.3** O solo utilizado no reaterro da vala deve ser compactável, possuindo estrutura e umidades adequadas, de forma a oferecer o grau de compactação, suporte e estabilidade necessários à qualidade e durabilidade do novo pavimento. O solo utilizado não deve possuir elementos pontiagudos e matéria orgânica. Para o preenchimento das valas, não será permitido o reaproveitamento dos materiais inadequados provenientes das escavações.
- 7.4** Nos casos em que existir comprometimento do pavimento em áreas fora do reparo propriamente dito, em virtude da infiltração e percolação da água ou esgoto, estas deverão ser demolidas e retiradas até a cota em que seja possível iniciar o reaterro, a fim de conferir o devido suporte e estabilidade do novo pavimento.
- 7.5** No momento das escavações, deve-se constantemente executar sondagens, tendo cuidado para não danificar as redes e ligações do SAAE. Caso a CONTRATADA danifique as redes, ou ligações do SAAE, a mesma deverá comunicar imediatamente o SAAE. O mesmo cuidado deve ocorrer com as infraestruturas de concessionárias e de terceiros, sendo que em caso de danos, a CONTRATADA será responsável pelas consequências advindas de tal dano.
- 7.6** Quando da presença de água na vala, cabe à CONTRATADA dispor e operar os equipamentos de esgotamento, deixando a vala completamente seca antes de iniciar o aterro.

- 7.7 Nas situações em que a vala esteja em área de nascente ou lençol freático alto, a CONTRATADA deverá comunicar o SAAE para providenciar a drenagem.
- 7.8 Sendo necessária a escavação até a rede, ou no caso de receber a vala não aterrada, a compactação até 0,20 m acima da geratriz superior da tubulação, inclusive nas laterais da mesma, deverá ser substituída pelo apiloamento com soquete manual, permanecendo as demais especificações. O mesmo deve ocorrer em locais onde não é possível a operação de equipamentos mecânicos.
- 7.9 A cota final do reaterro dependerá do tipo e espessura do pavimento a ser implantado.
- 7.10 O aterro da vala deverá ser executado com o lançamento de camadas de 20 cm de solo selecionado, compactado mecanicamente. O material utilizado deve propiciar o suporte e estabilidade necessária ao novo pavimento. A compactação das camadas será obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do solo empregado. O material utilizado deverá propiciar o suporte e estabilidade necessários ao novo pavimento.
- 7.11 Estimar a necessidade de substituição do solo por outros materiais como rachão, pedra 04, areia e outros, em locais críticos, visando atingir o suporte e estabilidade necessários ao aterro.
- 7.12 A CONTRATADA deverá remover todo entulho gerado pela construção e/ou recomposição do pavimento.

8 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (CONCRETO LEVE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM.

- 8.1 Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 **Anexo A**, deverá ser executado o corte do pavimento existente, com máquina cortadeira de piso, de modo que o contorno do reparo deverá ficar como uma figura regular, com ângulos retos, formando retângulos ou quadrados. Posteriormente, deverá ser feita a aplicação de uma camada de concreto com 0,05 m de espessura, com consumo mínimo de 320 kg de cimento por m³, aplicados sobre lastro de brita de 0,03 m de espessura. O cimentado, sempre que possível, será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto. Nos locais em que isto não for possível, deverá ser substituído 0,02 m na camada final do pavimento por uma argamassa de cimento e areia com traço volumétrico de 1:3, visando condicionar o devido acabamento. O concreto poderá ser usinado ou fabricado no local, de acordo com as dimensões do reparo.

- 8.2** Em raras ocasiões em que a antiga calçada possuía o acabamento da superfície em cimentado “queimado”, o novo cimentado também deverá possuir o referido acabamento.
- 8.3** Nos passeios cimentados, deverão ser obedecidas as juntas de dilatação existente, caso estas sejam corretas e suficientes. Em novas áreas pavimentadas ou, em locais onde não existiam juntas de dilatação, estas deverão ser acrescentadas em conformidade com as distâncias mencionadas no item 8.4 deste Anexo.
- 8.4** Nos locais onde forem executadas juntas de dilatação do tipo serrada, as mesmas deverão possuir profundidade maior que 1/3 da espessura da placa de concreto. Recomenda-se que a distância paralela entre juntas de dilatação do novo cimentado, quando possível, deverá situar entre 2 e 3 metros.
- 8.5** Nos locais sujeitos a passagem de veículos ou pessoas, o reparo deverá ser sinalizado pelo tempo necessário para evitar que não seja danificado.
- 8.6** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

9 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (CONCRETO) ARMADO PARA TRAFEGO PESADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM.

- 9.1** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste **Anexo A**, deverá ser executado o corte do pavimento existente, com máquina cortadeira de piso, de modo que, o contorno do reparo deverá ficar como uma figura regular, com ângulos retos, formando retângulos ou quadrados. Posteriormente, deverá ser aplicado um lastro de brita com 0,03 m de espessura sobre o qual será executada uma camada de concreto com 0,10 m de espessura, com consumo mínimo de 375 kg de cimento por m³, armado com malha de ferro (CA60) de 10 cm x 10 cm, com fios de 4,2 mm (Q138). O cimentado, sempre que possível, será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto. Nos locais em que isto não for possível, deverá ser substituído 0,02 m na camada final do pavimento por uma argamassa de cimento e areia com traço volumétrico de 1:3, visando condicionar o devido acabamento.
- 9.2** Em raras ocasiões em que a antiga calçada possuía o acabamento da superfície em cimentado “queimado”, o novo cimentado também deverá possuir o referido acabamento.
- 9.3** Nos passeios cimentados, deverão ser obedecidas as juntas de dilatação existentes, caso estas sejam corretas e suficientes. Em novas áreas pavimentadas ou em locais onde não haviam juntas de dilatação, estas

deverão ser acrescentadas em conformidade com as distâncias mencionadas no item 9.4 deste Anexo.

9.4 Nos locais onde forem executadas juntas de dilatação do tipo serrada, as mesmas deverão possuir profundidade maior que 1/3 da espessura da placa de concreto. Recomenda-se que a distância paralela entre juntas de dilatação, em cimentado novo, quando possível, deverá situar entre 2 e 3 metros.

9.5 Nos locais sujeitos a passagem de veículos ou pessoas, o reparo deverá ser sinalizado pelo tempo necessário para evitar que não seja danificado.

9.6 Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

10 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA E PISO PADRÃO.

10.1 Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste **Anexo A** deverá ser executado um contrapiso de concreto com espessura de 0,07 m, com consumo mínimo de 350 kg de cimento por m³, aplicados sobre lastro de brita de 0,05 m (0,03 m) de espessura.

10.2 Posteriormente, deverá ser assentado o piso/pedras, cujo fornecimento e aplicação e rejunte dos mesmos ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá assentar o mesmo tipo de pedra ou pisos, padrões de cores, desenhos e disposição anteriormente existentes. Será facultada à CONTRATADA, a forma de aquisição dos pisos e pedras, isentando o SAAE de qualquer responsabilidade. A superfície final do passeio deverá ficar perfeitamente unida, acabada e sem saliências entre as pedras.

10.3 As partes (ou a totalidade) das pedras e dos pisos danificados deverão ser demolidas e retiradas para a continuidade dos serviços. Lembrando que nestes casos será necessário o agendamento com o morador, para a execução dos serviços.

10.4 As pedras e os pisos deverão ser assentados com as faces em uso voltadas para cima, de forma a manter a coloração existente da calçada, obedecendo aos desenhos, alinhamentos originais, nível e inclinações do local.

10.5 Existindo dentro da área do reparo, tampões de PV's ou de caixa de registro, as pedras próximas aos mesmos, numa distância de 30 cm ao redor, deverão ser assentadas e rejuntadas com argamassa no traço 1:2 para uma melhor fixação, impermeabilização e a arremate.

10.6 O fornecimento e aplicação das pedras e dos pisos ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo obedecer ao mesmo tipo de pedra ou piso padrão conforme item 4 deste anexo. Portanto, a CONTRATADA deverá retirar toda a

sobra de material e limpar o local do trabalho. Os trabalhos deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina só será feita após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a CONTRATADA refazer ou recuperar os danos verificados. A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra sendo que a carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução dos diversos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

- 10.7** Poderão ser aproveitadas, quando possível, as pedras/pisos destacadas pelas escavações, desde que as mesmas sejam limpas e retiradas a argamassa aderida às mesmas, além da certeza de que estejam íntegras.
- 10.8** O rejuntamento das pedras deverá ser feito com cimento e areia na proporção de 1:3, seguido de varrimento para preenchimento dos vãos e rega para pega do cimento. O excesso de rejunte com cimento e areia deverá ser adequadamente removido, de forma a evitar a aderência da argamassa na face superior do mosaico.
- 10.9** Após a rega e retirada do excesso do rejunte, o reparo deverá receber uma camada de areia úmida para proporcionar melhor cura do rejunte e limpeza das faces superiores das pedras.
- 10.10** As juntas deverão possuir a menor espessura possível, juntas com mais de 5 mm poderão ser recusadas.
- 10.11** Nos locais sujeitos a passagem de veículos ou pessoas, o reparo deverá ser sinalizado pelo tempo necessário para evitar que não seja danificado.
- 10.12** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

11 ASSENTAMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DE GUIAS.

- 11.1** As guias danificadas ou desniveladas deverão ser demolidas e retiradas para a continuidade dos serviços.
- 11.2** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste anexo, será aplicado sobre a área de assentamento e/ou recuperação das guias, um lastro de concreto com consumo mínimo de cimento de 200 kg/m³, de 0,05 m de espessura por 0,25 m de largura, sobre a qual as mesmas serão assentadas.

- 11.3** O alinhamento vertical e horizontal das guias a serem assentadas deverá concordar com o existente no local.
- 11.4** O espaçamento entre as guias deverá ser preenchido com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.
- 11.5** Na face oposta da guia, onde será encostado o passeio, e espaçado a cada 1 m, deverá ser aplicado, quando possível, um calço de concreto magro para estabilidade das mesmas.
- 11.6** As dimensões e tipo das guias deverão ser as mesmas das existentes no local, e dependendo das condições das guias removidas nas escavações das valas, as mesmas poderão ser reaproveitadas. Caso contrário, a CONTRATADA deverá fornecer as guias de concreto padrão Prefeitura Municipal de Sorocaba. Não existe estatística sobre reaproveitamento de guias.
- 11.7** Quando existir guia e sarjeta confeccionadas em uma só peça (extrusadas), as mesmas deverão ser recompostas em concreto moldado no local, com consumo médio de cimento de 350 kg/m³ e, obedecendo ao mesmo formato existente no local.
- 11.8** As superfícies das guias e sarjetas moldadas in loco não deverão ter saliências para permitir o bom escoamento das águas pluviais, portanto, seus acabamentos deverão ser feitos com desempenadeira.
- 11.9** Em locais sujeitos a passagem de veículos, as guias deverão ser protegidas pelo tempo necessário para que não se danifiquem.
- 11.10** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

12 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.

- 12.1** As sarjetas ou canaletas danificadas deverão ser demolidas e retiradas para a continuidade dos serviços.
- 12.2** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste anexo, será lançado o concreto para execução da sarjeta, com consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³. Deverão ser mantidos as dimensões e alinhamentos da sarjeta anteriormente existente.
- 12.3** O alinhamento vertical e horizontal das sarjetas executadas deverá concordar com o existente no local.
- 12.4** As sarjetas deverão possuir 0,15 m de espessura e 0,40 m de largura. Nos locais onde a largura for diferente, poderá acompanhar as condições

existentes. No caso da construção ou recuperação de sarjetas com largura maior que 0,40 m, essa diferença será paga proporcionalmente. Por exemplo, uma sarjeta com largura de 0,80 m será paga como duas sarjetas de 0,40 m.

- 12.5** As superfícies das sarjetas não deverão ter saliências, para permitir o bom escoamento das águas pluviais, portanto, seus acabamentos deverão ser adequados.
- 12.6** Em locais sujeitos a passagem de veículos, as sarjetas deverão ser sinalizadas e/ou protegidas pelo tempo necessário para que não se danifiquem.
- 12.7** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito, não serão aceitos.

13 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA, EPI's E VIGILÂNCIA.

- 13.1** A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na "ITT- Instrução Técnica de Trabalho" (anexo do edital).
- 13.2** Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;
- 13.3** À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;
- 13.4** Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de Cavaletes, Cones, Placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.
- 13.5** A CONTRATADA deverá possuir permanentemente, em bom estado de conservação, a quantidade mínima de placas/cavaletes de sinalização de trânsito, para serem utilizados em seus reparos que necessitem de tal sinalização.
- 13.6** Após a conclusão de seus serviços, a CONTRATADA deverá recolher as placas/cavaletes de sinalização de trânsito.

- 13.7** Os cavaletes ou placas deverão possuir o nome e/ou logotipo da CONTRATADA para sua distinção.
- 13.8** Em situações peculiares, envolvendo serviços em vias públicas de grande fluxo de pessoas e/ou veículos, a CONTRATADA deverá solicitar o apoio aos órgãos competentes.
- 13.9** A Contratada deverá obedecer às “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego – SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.
- 13.10** Em caso de acidentes no canteiro e nas frentes de serviços, a CONTRATADA deverá:
- a) Prestar socorro imediato às vítimas.
 - b) Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo.
 - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização do SAAE no local da ocorrência.
- 13.11** Em reparos onde é necessária a execução de escavação, A CONTRATADA deverá estudar eventual existência de produtos ou substâncias existentes no subsolo que sejam nocivas à saúde e à segurança de seus empregados, adotando as medidas de precaução necessárias a evitar riscos aos mesmos.

PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONES DE SINALIZAÇÃO

| | | |
|--|--|---|
| <p>LOGOTIPO DA EMPREENHEIRA</p> | <p>A SERVIÇO DO SAAE 0800-7701195</p> |  <p>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> |
|--|--|---|

Desenho 1: Identificação Lateral de caminhões/veículos/máquinas

Antes da identificação dos veículos para realização da vistoria, verificar junto à Fiscalização do SAAE qual o logotipo atualizado. Seguir criteriosamente as cores mostradas nos desenhos.



Desenho 2: Modelos de Placas e/ou Cones de sinalização

ESPECIFICAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS

1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

1.1 A medição dos serviços executados deverá observar:

- a)** Condição Geral – Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, ou expressamente autorizados pelo SAAE, e ainda, desde que emitida a Ordem de Serviço.
- b)** Caso exista diferença de metragem entre o que foi emitido na respectiva OS e o constatado “*in loco*”, a CONTRATADA não poderá iniciar as atividades, devendo antes informar a fiscalização do SAAE, a qual informará os procedimentos que serão adotados. Na grande maioria dos casos será enviado o mais rápido possível, um representante ao local para averiguar as condições e dimensões do reparo. Caso não seja possível tal ação a equipe deverá ir para outro reparo e voltar posteriormente.
- c)** Caso a CONTRATADA comece a executar vários reparos cujo tamanho é maior do que o descrito na OS ou, se constatare que esteja aumentando os serviços por conta, estará sujeita às penalidades estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência.
- d)** O período de cada medição será do dia 1º até o último dia de cada mês, sendo que serão consideradas recebidas as OS’ entregues para conferência até o último dia do mês.
- e)** Para o fechamento da medição, o SAAE comparará os valores medidos pela CONTRATADA com os valores apurados pela mesma e, estando de acordo, autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFSe da respectiva medição.

2 REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os preços unitários incluem em sua composição os custos relativos a:

a) Período de Trabalho.

O período para prestação dos serviços especificados será diurno de segunda a sexta, se necessário a contratada deverá estender o período para noturno e aos finais de semana.

b) Materiais.

Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda, distribuição, aplicação, etc.

c) Mão de Obra.

Custos com funcionários, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de Proteção Individual - EPI's tais como: luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, assim como equipamentos de proteção coletiva.

d) Veículos e Equipamentos.

Adaptação, operação e manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, bem como seguros, impostos e taxas.

e) Ferramentas, Aparelhos e Instrumentos.

Fornecimento, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários a execução dos serviços.

f) Limpeza e Remoção de Entulhos.

Retirada, carga, transporte a qualquer distância e descarga em bota-fora licenciados, de todo material excedente relativo aos serviços e obras do SAAE e da CONTRATADA.

g) Materiais de Consumo.

Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso em geral.

h) Água, Energia Elétrica e telefonia fixa e móvel.

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços.

i) Segurança e Vigilância

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e os demais destinados prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado para vigilância das instalações de canteiro e sinalização das frentes de serviço.

j) Ônus Diretos e Indiretos.

Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, seguros, juros, riscos, horas- extras e/ou improdutivas de mão de obra e equipamentos, adicional noturno e quaisquer outros encargos relativos a BDI.

k) Informática.

Custos com sistemas, conexões, equipamentos, manutenção, treinamento etc.

l) Sinalização de Segurança e Comunicações Social.

Aplicação e manutenção dos dispositivos de proteção dos serviços em vias públicas e confecção, aplicação e manutenção de placas e identificação das frotas de veículos.

m) Ensaios em materiais serviços.

Execução de ensaios e testes em materiais utilizados na obra, bem como nos serviços se necessário, para a conferência e/ou aprimoramento dos serviços.

2.2 A CONTRATADA deverá dispor de Estrutura física para operacionalização das atividades do contrato. Esta estrutura deverá ser capaz de atender com eficácia todos os serviços e obrigações decorrentes do contrato, além de atender à Norma Regulamentadora 18 – NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e demais Normas e legislações vigentes aplicáveis.

3 REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

3.1 A seguir estão apontados os critérios particulares de medição e regulamentação de preços para cada serviço.

3.2 ITENS 1, 2, 3, 4 e 7, DO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2.1 A medição será pela área do passeio recuperado/executado, em m² e pela metragem linear de tubulação de drenagem assentada em metros.

3.2.2 A área do passeio a ser recuperado ou executado, bem como a metragem do assentamento da tubulação de drenagem, deverão ser medidas e fornecidas pelo SAAE, descrita na respectiva Ordem de Serviço (OS).

3.2.3 Reparos próximos e provenientes de um mesmo serviço poderão, a critério do SAAE, serem agrupados em uma única OS emitida. Nos locais onde existirem obras de prolongamento ou troca de ramais, e não exista vala contínua na calçada, cada reparo de cada residência

será gerado através de uma OS. No caso das valas estarem no passeio, para cada trecho contínuo de um determinado tipo de serviço será gerado uma OS.

3.2.4 Reparos dentro de uma mesma residência serão agrupados, e no caso de prolongamento de redes passando por vários passeios, será emitida uma OS para cada residência.

3.3 Item 5 e 6 do item 1 do termo de referência.

3.3.1 Assentamento e/ou recuperação de guias.

- a) A medição será pelo comprimento linear da guia assentada e/ou recuperada, em metros.
- b) O comprimento da guia a ser recuperada ou executada deverá ser medida e fornecida pelo SAAE com a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- c) Reparos próximos e provenientes de um mesmo serviço poderão, a critério do SAAE, serem agrupados em uma única OS emitida.

3.3.2 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.

- a) A medição será pelo comprimento linear da sarjeta construída e/ou recuperada, em metros.
- b) O comprimento da sarjeta a ser recuperada ou executada deverá ser medida e fornecida pelo SAAE com a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- c) Reparos próximos e provenientes de um mesmo serviço poderão, a critério do SAAE, serem agrupados em uma única OS emitida.

CARTA DE ANUÊNCIA

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

Referente: Modalidade nº xx/xxxx
Contrato nº xx/SLC/xxxx
Processo Administrativo nº xxxx/xxxx – SAAE Sorocaba

Atendendo às obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, a contratada NOME COMPLETO, neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, **AUTORIZO** que, no ato do pagamento da Nota Fiscal nº xxxx, referente aos serviços executados conforme medição nº xxxxx, seja realizado o desconto no valor de R\$ xxxx,xx (por extenso).

Por ser a expressão da verdade, assino a presente, declarando, ainda, nada tendo a reclamar, em juízo ou fora dele.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome Completo
Cargo/Função que ocupa na empresa

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação das empresas são solicitados neste anexo.

1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

1.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada, em nome da empresa.
- b) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil;
- c) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
 - 20.000 m² de Construção e/ou recuperação de passeios cimentados com espessura mínima de 5 cm;
 - 1.200 m² de Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão ou pedra miracema ou pisos diversos.
- d) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido;
- e) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- f) O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja

comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

2.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- Construção e/ou recuperação de passeios cimentados;
- Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão ou pedra miracema ou pisos diversos.

2.2 Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

MODELO DA PEDRA MIRACEMA E PISO PADRÃO



Pedra miracema



Piso Padrão

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - Processo Administrativo nº 6807/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **execução de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

| TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01) | Und. | Qtde. p/ 12 meses | Qtde. p/ 24 meses | R\$ Unit. | R\$ Total / 12 meses | R\$ Total / 24 meses |
|--|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5 cm. | M ² | 40.000 | 80.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm. | M ² | 4.000 | 8.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema. | M ² | 1.500 | 3.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão. | M ² | 2.500 | 5.000 | ... | ... | ... |
| Assentamento e/ou recuperação de guias. | M | 2.000 | 4.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de sarjetas. | M | 1.000 | 2.000 | ... | ... | ... |
| Assentamento de tubos de diâmetro de 4" (100mm) para drenagem (águas pluviais). | M | 1.500 | 3.000 | ... | ... | ... |
| TOTAL GERAL / 12 MESES | | | | | ... | |
| TOTAL GERAL / 24 MESES | | | | | ... | |

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 MESES É DE R\$
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 24/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 6807/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6807/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**, de acordo com a marca e o preço apresentado:

CONTRATO Nº /SLC/2020

| TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01) | Und. | Qtde. p/ 12 meses | Qtde. p/ 24 meses | R\$ Unit. | R\$ Total / 12 meses | R\$ Total / 24 meses |
|--|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5 cm. | M ² | 40.000 | 80.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm. | M ² | 4.000 | 8.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema. | M ² | 1.500 | 3.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão. | M ² | 2.500 | 5.000 | ... | ... | ... |
| Assentamento e/ou recuperação de guias. | M | 2.000 | 4.000 | ... | ... | ... |
| Construção e/ou recuperação de sarjetas. | M | 1.000 | 2.000 | ... | ... | ... |
| Assentamento de tubos de diâmetro de 4" (100mm) para drenagem (águas pluviais). | M | 1.500 | 3.000 | ... | ... | ... |
| TOTAL GERAL / 12 MESES | | | | | ... | |
| TOTAL GERAL / 24 MESES | | | | | ... | |

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X** do edital que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO Nº /SLC/2020

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à correção.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.5. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.5.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.5.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará a, da para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CONTRATO Nº /SLC/2020

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o(a) **Engenheiro(a)/Encarregado(a)**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.8.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual e seguro de responsabilidade civil.

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3 Deverá ser apresentada **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13

4.3.1 Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as **ART** ou **RRT**, vinculadas à principal.

4.4 A garantia e seguro de responsabilidade civil deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

CONTRATO Nº /SLC/2020

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subseqüente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente e, se o caso, carta de anuência – Anexo D do Termo de Referência.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor total dos serviços executados, ou seja, sem eventuais descontos por descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.

5.6.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

CONTRATO Nº /SLC/2020

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

CONTRATO Nº /SLC/2020

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$.....**
(.....).

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia**, na hipótese de aditamento contratual **de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia**, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as

CONTRATO Nº /SLC/2020

adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

7.1.6. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.8. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreram as **irregularidades** abaixo:

7.1.8.1. **Somar em 01 (um) ano, 20 % (vinte por cento) de descontos de mora**, aplicados a um determinado tipo de serviço, provenientes de qualquer zona de atendimento, ou;

7.1.8.2. For constatado que a **CONTRATADA** não vem cumprindo algum dos Itens abaixo relacionados:

i. Item 6.1.2 deste Termo de Referência, ou seja, existência de serviços executados com prazo acima de 8 (oito) dias úteis;

ii. Item 6.3.3 deste Termo de Referência, ou seja, o não atendimento dos pedidos de prioridade e emergência.

iii. Item 6.4.3 deste Termo de Referência, ou seja, entrega de serviços não executados, visando atender ficticiamente os prazos de atendimento.

iv. Item 8.4 deste Termo de Referência, quando não estiver atendendo aos prazos de execução dos serviços de garantia.

CONTRATO Nº /SLC/2020

7.1.9. Especificamente para o caso de **paralisação dos serviços** por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA, como a falta de: mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, ou qualquer outro fato grave que comprometa drasticamente o atendimento do contrato, o SAAE poderá, caso julgue necessário, aplicar a seguinte penalidade:

a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.1. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço – **Anexo X**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 6807/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2020

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Lei Municipal nº 11.762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- d) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- f) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- g) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral

RG:

Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral

RG:

Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo:

RG:

Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cargo:

RG:

Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: / /2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2020.

Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 24/2020 - Processo nº 6807/2019 - SAAE.

Objeto: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

| |
|--|
| Data para início dos serviços: ____/____/____ |
| SERVIÇO A SER REALIZADO |
| |

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2020.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

| | | |
|---|---|--------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO | Ref.: IT 001/Seg |
| | PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS | DATA: 22/01/2020 |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE | Página 95 de 104 |
| | | Processo número: 6807/2019 |

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas de proteção, conforme a necessidade;
- Proteção respiratória, conforme levantamento de riscos (“PPRA”);
- Calçados de Segurança, conforme levantamento de riscos (“PPRA”);
- Protetor auditivo: Tipo concha com atenuação mínima de 25 dB NRRsf para operadores de máquinas e de plug (silicone) com atenuação mínima de 15 dB NRRsf para os colaboradores que estiverem trabalhando próximo às máquinas;
- Uniforme com tiras refletivas com identificação da contratada;
- Colete refletivo;
- Proteção da cabeça (CAPACETE DE SEGURANÇA);

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos envolvidos nas atividades e meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;

- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Utilizar uniformes da empresa;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor (líder) ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número (15) 3224 – 5990 ou 98158 – 0665.

4 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, calçadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas.

5 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

6 Equipamento de guindar

O operador do equipamento de guindar deverá estar capacitado em curso específico no equipamento que irá operar conforme exige a NR11-Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

Esse curso deverá possuir carga horária mínima de 16 horas, caso o operador tenha realizado o curso a mais de dois anos, esse deverá possuir certificado de atualização/reciclagem.

Conforme item:

Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

Deverá estar disponível o check-list do equipamento e esse deverá a verificação do equipamento deverá ser realizada diariamente conforme o item abaixo:

Todos os transportadores industriais serão permanentemente inspecionados e as peças defeituosas, ou que apresentem deficiências, deverão ser imediatamente substituídas.

Os acessórios do equipamento de guindar deverão ser inspecionados, pede-se que o gancho do equipamento tenha trava, para que impeça algum acidente no levantamento dos materiais.

7 Cursos e treinamentos

A empresa deverá enviar cópia das CNH e dos certificados dos operadores e motoristas.

Operador de máquinas (Rolo compactador vibratório, vibro acabadora de asfalto sobre esteiras e ou outro equipamento equivalente / similar).

– CNH categoria D ou E;

– Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horaria, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação.

Motorista Caminhão Basculante/ Caminhão Prancha / Operador de Guindauto (Munck)/ OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PC OU SIMILAR:

– CNH categoria D ou E;

– Curso específico para o equipamento a ser operado com duração mínima de 20 horas, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horaria, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação;

– Curso de direção defensiva.

DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança

– Deverá ser ministrado quinzenalmente com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função.

8 Inspeção Veicular

A empresa deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos, guindastes hidráulicos veicular e máquinas e relatórios de inspeção veicular realizada por empresa credenciada.

9 Exigências mínimas para os veículos das contratadas:

A CONTRATADA deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação de serviços ao SAAE – Sorocaba:

- ✓ Os veículos devem estar em boas condições de uso e com as manutenções em ordem;
- ✓ Acessórios de segurança devem estar funcionando perfeitamente e apresentar bom estado de conservação: extintor portátil tipo ABC, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança compatível ao número de passageiros e retrovisores externos/internos;
- ✓ Veículos que transportam materiais e equipamentos devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes os bancos dos materiais e equipamentos;
- ✓ Veículos de carga deverão ter sinalizador sonoro para a ré;
- ✓ Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido;
- ✓ Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões que deve possuir cabine para transporte de pessoas, em conformidade com as determinações do CONTRAN.
- ✓ **Será permitido o uso de cabine suplementar exclusivamente quando devidamente homologada e aprovada pelo órgão competente de trânsito, conforme a legislação.**

9.1 Portaria n ° 1100, de 20 de dezembro de 2011.

Estabelece o Anexo da Resolução nº 292, de 29 de agosto de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre as modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

| MODIFICAÇÃO | APLICAÇÃO | EXIGÊNCIA | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|---|--|
| Inclusão de Cabine Suplementar | Caminhão | Fabricante da Carroçaria Cadastrado pelo DENATRAN e CSV – Certificado de Segurança Veicular | Mesmo Tipo. Espécie: Especial. NOVA Carroçaria |

9.2 Cabine Suplementar:

Equipamento veicular destinado ao transporte de passageiros, separada da cabine do veículo, cuja lotação, incluindo a lotação do veículo original, não seja superior 9 (nove) ocupantes.

9.3 Resolução nº 292, de 29 de agosto de 2008.

Dispõe sobre modificações de veículos previstas nos Arts nº98 e 106 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve: Art. 1º Estabelecer as modificações permitidas em veículo registrado no Órgão Executivo de Trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.

Parágrafo único: Os veículos e sua classificação quanto à espécie, tipo e carroçaria estão descritos no Anexo I da Resolução 291/08–CONTRAN Art. 2º As modificações permitidas em veículos, bem como a exigência para cada modificação e a nova classificação dos veículos após modificados, quanto ao tipo/espécie e carroçaria, para fins de registro e emissão de CRV/CRLV, constam no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: Além das modificações previstas nesta Resolução, também são permitidas as transformações em veículos previstas no Anexo II da Resolução nº 291/08 – CONTRAN, as quais devem ser precedidas de obtenção de código de marca/modelo/versão nos termos nela estabelecidos.

Art. 3º As modificações em veículos devem ser precedidas de autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento.

Parágrafo único: A não observância do disposto no caput deste artigo incorrerá nas penalidades e medidas administrativas previstas no art. 230, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Quando houver modificação exigirá-se a realização de inspeção de segurança veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, respeitadas as disposições constantes na tabela do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: O número do Certificado de Segurança Veicular – CSV, deve ser registrado no campo das observações do Certificado de Registro de Veículos – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, enquanto que as modificações devem ser registradas nos campos específicos e, quando estes não existirem, no campo das observações do CRV/CRLV Art. 5º Somente serão registrados, licenciados e emplacados com motor alimentado a óleo diesel, os veículos autorizados conforme a Portaria nº

23, de 6 de junho de 1994, baixada pelo extinto Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, do Ministério de Minas e Energia e regulamentação específica do DENATRAN.

Parágrafo único: Fica proibida a modificação da estrutura original de fábrica dos veículos para aumentar a capacidade de carga, visando o uso do combustível Diesel.

9.4 Certificado de Segurança Veicular

O Código de Trânsito Brasileiro prevê a apresentação do Certificado de Segurança Veicular para obtenção de registro e licenciamento, junto ao DETRAN, de veículos automotores modificados, recuperados de sinistros, fabricados artesanalmente ou aqueles em que foram realizadas substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

O Certificado de Segurança Veicular pode ser emitido apenas por organismos de inspeção da área de segurança veicular credenciados pelo INMETRO, e treinados para inspecionar e avaliar:

Alterações de características veiculares como: alteração de potência, combustível, carroceria e estrutura;

Veículos recuperados de sinistro que sofreram colisão ou furto;

Reboques e semi – reboques leves de fabricação própria;

Veículos fabricados artesanalmente como triciclos e motocicletas;

Empresas fabricantes e transformadoras de veículos como as que fabricam reboques e transformam carrocerias.

10 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI – Foco em Proteção Auditiva e Proteção Respiratória
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA

- NR 15 – Atividade em Operações Insalubres
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Banheiro/Instalações para refeição.
- NR 18 – 18.35 – RTP – Recomendações Técnicas de Procedimento.
- CTB – Código de Trânsito Brasileiro/Resolução 561/80 em seu artigo: Art. 68; Art. 95 § 1º, § 2º, § 3º e § 4º.

11 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **A.S.O** – Atestado de Saúde Ocupacional, **se apto para exercer a atividade (Apresentar antes do início dos trabalhos)**;
- **Realizar APR** (Análise Preliminar de Riscos) das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas **(Apresentar antes do início dos trabalhos)**;
- **Fichas de E.P.I por Cargo** – Apresentar cópia das Fichas **(antes do início dos trabalhos)**;
- Cópia das evidências dos treinamentos de **utilização dos EPIS**, **(Apresentar antes do início dos trabalhos)**;
- **Ordem de Serviço – OS**, / Descrição de Riscos por Função – DRF, conforme NR-01 **(Apresentar antes do início dos trabalhos)**;
- **Habilitação/Capacitação** – Todos os Colaboradores/Funcionários que se utilizarem de veículos motorizados e/ou máquinas e equipamentos deverão apresentar habilitação válida e curso específico **(Apresentar antes do início dos trabalhos)**;
- **P.P.R.A.** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **(Apresentar em 30 dias após início das atividades)**;
- **L.T.C.A.T.** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, **(Apresentar em 30 dias após início das atividades)**;
- **P.C.M.S.O.** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, **(Apresentar 30 dias após início das atividades – com base do PPRA)**;

- Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança);
- Comprovante de certificação de treinamentos com carga horária mínima de 20 horas para as máquinas a serem operadas conforme subitem 7;

Todos os programas descritos deveram ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de empregados da empresa contratada a serviço a do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa contratada somente será ratificada, após a verificação e aprovação dos documentos supracitados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

12 Integração de Segurança

Todos os empregados da empresa contratada envolvidos nos trabalhos a serviço do SAAE Sorocaba (efetivos e folguistas) deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades.

13 Considerações finais

Embora sejam realizados os trabalhos de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos, ficam as informações necessárias, quando cabíveis, para a segurança dos trabalhadores envolvidos.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações

NATHALIA OLIVIERI
Técnica de Seg. do Trabalho
Reg. Nº 0037534/SP